



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*

## **LEI Nº 1002, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Quevedos para a Gestão 2025/2028.

A Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul. No uso das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, conferidas pelo Art. 44, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ela sanciona a presente Lei.

Art. 1º O subsídio dos Secretários Municipais de Quevedos, fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º Aos Secretários Municipais será devido subsídio mensal no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam, como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

§1º Em caso de Servidor Efetivo que venha a ocupar o cargo de Secretário Municipal deve ser remunerado por subsídio fixado em parcela única.

§2º O disposto neste Art. 3º não inviabiliza o pagamento de férias gozadas ou proporcionais.

§3º Fica vedado o pagamento relativo a férias não gozadas.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta lei serão revisados nos mesmos índices e nas mesmas datas de revisão geral concedidos aos servidores públicos do Município e em conformidade com o disposto no Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de 1988 onde a exceção será feita no 1º (primeiro) ano do mandato, tendo em vista o vigor deste subsídio.

Art. 5º Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos dos demais servidores.



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

*31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa*  
*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*

§1º Os Secretários perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do Inciso VIII, do Art. 7º da CR/88 e percebido em 20 de Dezembro quando do pagamento dos servidores, em parcela única.

§2º Caso em que o Agente Político deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 6º É vedada a recuperação de valores não pagos em decorrência dos limites constitucionais e legais.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a contar de 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de Setembro de 2024. 31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa.

NEUSA DOS SANTOS NICKEL

PREFEITA

Ratificam:

MacLaine Moura da Rosa  
Secretária Municipal de Finanças

Arlã Patric Bandeira da Silva  
Procurador Municipal

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

## ANEXO 1

### DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 4/2024

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título de fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Secretários – Quatriênio 2025/2028, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo fixação de subsídios.

#### **ESTIMATIVA DE GASTOS:**

**VALOR TOTAL FOLHA DO EXECUTIVO MÊS**  
**JULHO/2024:..... R\$ 1.049.929,73**  
**Gasto com Secretários: ..... R\$ 43.728,72**

#### **Discriminativo**

- Gastos decorrentes da alteração da despesa com pessoal para título de fixação de subsídios para o Quatriênio 2025/2028 a partir de 1º de Janeiro de 2025 por 13 folhas, sendo:
- Subsídio Secretários 7 X R\$ 7.000,00 .....R\$ 49.000,00
- Encargos Patronais s/ folha dos Secretários ..... R\$ 10.290,00
- Total mensal da folha dos Secretários ..... R\$ 59.290,00
- Despesas em 13 meses .....R\$ 770.770,00

2025	2026	2027
770.770,00	830.000,00	900.000,00

#### **ORIGEM DOS RECURSOS**

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Próprios – 60 %	462.462,00	498.000,00	540.000,00
Recursos Vinculados – 40 %	308.308,00	332.000,00	360.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>770.770,00</b>	<b>830.000,00</b>	<b>900.000,00</b>

#### **MEDIDA DE COMPENSAÇÃO PARA EQUILÍBRIO FINANCEIRO:**

- Aumento permanente da receita orçamentário do Município.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO	ATIVIDADE	ELEMENTOS
02 – Gabinete do Prefeito	2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
		3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
		3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores
		3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS
		3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*

	2009 – Manutenção do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPS	3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.3.9.0.01.00.00.00.00 – Aposentadoria 3.3.9.0.03.00.00.00.00 – Pensões
04 – Secretaria Municipal de Finanças	2011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais. 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.	2025 – Manutenção da Secretaria de Obras, Recuperação e Conservação de Máquinas e Implementos Rodoviários.	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais. 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo	2027 – Manutenção do Ensino Fundamental Com Recursos do FUNDEB	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2030 – Manutenção do Ensino Fundamental Com Recursos do MDE/Outros.	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2031 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental c/Rec. MDE/Outros	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
	2033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais 3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores 3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS 3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

*"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."*

07 – Secretaria Municipal de Saúde	2045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
		3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores
		3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social	2057 – Encargos Com Assistência a Criança e ao Adolescente	3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS
		3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
		3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
	2058 – Manutenção do Serviço de Assistência Social	3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores
		3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS
09 – Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	2060 – Manutenção da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	3.1.9.1.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais RPPS
		3.1.9.0.08.00.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais
		3.1.9.0.09.00.00.00.00 – Salário Família dos Servidores
		3.1.9.0.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
		3.1.9.0.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
		3.1.9.0.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais INSS

Observações: Os valores das despesas com pessoal estão distribuídos nas dotações orçamentárias acima, conforme valores constantes do Orçamento Anual.

Quevedos, 23 de Agosto de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ  
PRESIDENTE

Jose Mauro R. Pigatto  
CONTADOR/CRC/RS  
073.125/0-3



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

## ANEXO 2

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL Nº 4/2024

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 4/2024, emitida pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, em cumprimento ao disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**FINALIDADE:** Expansão da Despesa com Pessoal, a título fixação de subsídios para os Agentes Políticos – Secretários – Quatriênio 2025/2028, em atendimento ao preconizado no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e, no §1º e Incisos do Art. 169 da Constituição Federal.

**JUSTIFICATIVA:** O aumento de que trata o presente estudo de viabilidade orçamentária e financeira tem por objetivo fixação de subsídios aos Agentes Políticos.

### IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

01	<b>Receita Corrente Líquida - últimos 12 meses</b>	<b>R\$ 27.604.839,61</b>
02	Gasto Total Atual com Pessoal do Poder Executivo nos últimos 12 meses	R\$ 13.609.624,41
03	Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal	<b>49,56 %</b>
04	Gasto projetado com pessoal com a alteração proposto para o exercício de 2025	R\$ 770.770,00
05	Gasto total projetado com pessoal com a alteração proposto para o exercício de 2025	R\$ 14.380.394,41
06	Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2025	R\$ 29.399.154,19
07	Estimativa do Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto	<b>48,91%</b>

Diante do Resultado do Impacto, temos:

a - Atende ao exigido pelo Art. 20 inciso III, da LC nº 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

b - Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo único da LC nº 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Art. 20, Inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.



# MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

"Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil."

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/ FINANCEIRO	2025	2026	2027
Fonte de Recursos:			
Orçamento Total Provável	27.650.000,00(+)	30.415.000,00(+)	33.450.000,00(+)
Comprometido Custo Administração	16.590.000,00(-)	18.249.000,00(-)	20.070.000,00 (-)
Valor da Operação	<b>770.770,00 (-)</b>	<b>830.000,00(-)</b>	<b>900.000,00 (-)</b>
<b>Saldo Livre Resultante</b>	<b>10.289.230,00 (=)</b>	<b>11.336.000,00 (=)</b>	<b>12.480.000,00 (=)</b>

Quevedos, em 23 de Agosto de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ  
PRESIDENTE

Jose Mauro R. Pigatto  
CONTADOR/CRC/RS  
073.125/0-3



# **MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**

Estado do Rio Grande do Sul

Administração 2021/2024

31º de Instalação do Município. 32º de Emancipação Político-administrativa

*“Quevedos minha cidade, canto amado do Brasil.”*

## **ANEXO 3**

### **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA**

Eu, ADEMAR DA SILVA MILITZ, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e Ordenador de Despesa do Legislativo Municipal de Quevedos – RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 4/2024, datado de 23 de Agosto de 2024, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das atividades mencionadas na DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 4/2024, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Quevedos, em 23 de Agosto de 2024.

VER. ADEMAR DA SILVA MILITZ  
PRESIDENTE/ORDENADOR DE DESPESA